

SUMÁRIO

1-IDENTIFICAÇÃO

2-METODOLOGIA

3-OBJETO

4-RECURSOS

5-PRAZO DE EXECUÇÃO

6-VIGÊNCIA

7-PAGAMENTO

8-DISPOSIÇÕES GERAIS

9-OBRIGAÇÕES

10-DECLARAÇÃO

11-CADERNO TÉCNICO COM MEMORIAL DESCRITIVO

- RESUMO DO ORÇAMENTO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
- DEMONSTRATIVO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXOS
 - COTAÇÕES
- DECLARAÇÃO
- ART'S
- APROVAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PROJETOS

APRESENTAÇÃO

O Presente Projeto Básico tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes e apresentar as características técnicas dos serviços a serem contratados.

1-IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

PROJETO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MACÁRIO – PORTE III, SITUADA NA AVENIDA CORINTHO CAMPELO, S/Nº, SANTOS DUMONT – CEP.: 57075-440 - MACEIÓ (AL).

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

00.204.125/0001-33

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Rua Dias Cabral, 569, Salas 401, Centro, CEP 57020-250, Telefone 0xx82 3315-5183.

e-mail smt@sms.maceio.al.gov.br Fax 0xx82 3315-5183.

Maceió/Alagoas.

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

NOME : José Thomaz da Silva Nonô Netto
FUNÇÃO : Secretário de Saúde
PROFISSÃO : Promotor de Justiça
CPF : 049.134.344-20
ENDEREÇO : Av. Álvaro Otacílio, 2913 Aptº 0401 Ponta Verde
Maceió/Al CEP: 57035-180
TELEFONE : 0xx82 98802-3177
FAX : 0xx82 33155183
E-MAIL : jtnono@gmail.com

GESTOR DO CONTRATO

NOME : Valdir Messias da Silva
FUNÇÃO : Coordenadora Geral de Contratos e Serviços
PROFISSÃO : Administrador
CPF : 047.636.844.85
ENDEREÇO : Rua Dias Cabral nº569, Centro, Maceió - AL.
TELEFONE : 0xx82 3315 5108 / 98752 6499
E- MAIL : cga.contratos@gmail.com / cga-contratos@sms.maceio.al.gov.br

2- METODOLOGIA

Após a assinatura do Contrato, entre a SMS e a empresa vencedora do certame licitatório, será expedida uma Ordem de Início de Serviços e feita à indicação do Engenheiro Fiscal, que por sua vez apresentará os locais onde serão executados os serviços e acompanhará as atividades preestabelecidas no cronograma físico-financeiro.

3- OBJETO

Contratação de uma empresa no ramo da Construção Civil para execução de serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família João Macário – Porte III, situada na Avenida Corinto Campelo, s/nº, Santos Dumont CEP.: 57.075-440 - Maceió – AL.

Os materiais, os equipamentos, e as ferramentas necessários, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4- RECURSOS

4.1-FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste Projeto Básico, no valor de R\$ 1.126.236,21 (Um milhão cento e vinte e seis mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), onde R\$ 554.040,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais) serão oriundos de proposta com o Ministério da Saúde nº **07792.1370001/18-018** e R\$ 572.196,21 (Quinhentos e setenta e dois mil cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos) serão pagos com recursos próprios da Secretária Municipal de Saúde de Maceió.

Os valores de desembolso estimados estão apresentados no cronograma financeiro em anexo no item 11.

5-PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços de reforma da Unidade de Saúde da Família João Macário – porte III será de 08 (Oito) meses.

6-VIGÊNCIA

A vigência deverá obedecer ao Art. 57 da Lei 8.666/1993, concomitantemente com a LOA – Lei Orçamentária Anual. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

7-PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão mensalmente solicitadas em documento protocolizado na SMS e dirigido ao Secretário, que por sua vez encaminhará à Coordenadoria de Engenharia, para fazer o atestado dos serviços executados e junto à Coordenação do Fundo da Secretaria Municipal de Saúde, farão a programação de pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através da Coordenação do Fundo desta Secretaria, em até 30 (trinta) dias após apresentação do Empenho e da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, que deverão ser atestados pelo Setor competente.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.2 – A empresa contratada se obriga a manter durante toda a execução dos serviços, as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Comprovação de Capacidade Técnica:

8.3.1 - As licitantes deverão apresentar Registro ou Inscrição da Empresa ou de seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), através de certidão emitida pela entidade, conforme Art.30, Inc.I da Lei 8.666/93.

8.3.2 - As licitantes deverão apresentar atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), registrados no CREA e/ou CAU, de seu responsável técnico, comprovando ter executado obras com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ao objeto da mesma natureza do licitado.

8.4 - Visando unicamente o interesse público, o objeto a ser contratado, poderá ter suas quantidades aumentadas ou suprimidas pela SMS, conforme o disposto no Art.65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 - Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo visando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificada, conforme art. 37, XXI da CF/1988 e arts. 57, §1º e 2º, 65, II, "d", e § 6º, todos da Lei 8.666/93. Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

8.6 - Após 12 (doze) meses da data da contratação, a título de reajuste contratual, deverão ser considerados os índices de reajuste de acordo com o INCC, considerando o período compreendido entre a apresentação da proposta e o 12º (décimo segundo) mês da contratação.

8.7 – A empresa contratada que retirar sua(s) equipe(s) do trecho de obra sem a prévia autorização por escrito da Contratante sofrerá, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao trecho, calculadas no mesmo valor pago pela contratante para hora parada, quando esta é quem dá causa à paralisação;

8.8 – O desconto de que trata o item anterior deverá ser efetuado do pagamento da medição que estiver sendo processada para pagamento, ou não havendo nenhum, da próxima medição a ser realizada.

8.9 – Em não sendo possível o desconto de que trata o item 8.8 nas formas acima explicitadas, deverá sê-lo executado da garantia prestada pela contratada no início da realização do contrato, conforme Art. 80, inciso III de Lei 8.666/93.

8.10 – É exigida do contratado a prestação de garantia do serviço contratado, nas formas previstas no art. 56 de Lei 8.666/93.

9- OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Remunerar a Contratada na forma prevista neste Edital;

9.1.2 - Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização das obras e/ou serviços;

9.1.3 - Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução das obras e/ou serviços, regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;

9.1.4 – Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento das obras e/ou serviços e Receber as obras e/ou serviços, conforme item 24.0 do Edital;

9.1.5 - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

9.1.6 - Atestar a Conclusão das obras e/ou serviços objeto deste Edital.

9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 - A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas pelas normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

9.2.2 - Recrutar toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoais de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

9.2.3 - Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis;

9.2.4 - Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

9.2.5 - Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos quinzenais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes;

9.2.6 - Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar;

9.2.7 - Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços;

9.2.8 - Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

9.2.9 - Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

9.2.10 - Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com características domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências;

9.2.11 - Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços, e ser treinado em todos os níveis de trabalho;

9.2.12 - Dispor para a execução dos serviços, de instalações e que sejam dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades;

9.2.13 - Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso verificado pela fiscalização, a que deu causa a contratada, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante;

9.2.14- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;

10-DECLARAÇÃO

Declaro que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes, são pertinentes e suficientes, e que não implicarão restrição ao carácter competitivo do certame.

Os serviços de maior relevância de acordo com a planilha orçamentária estão especificados abaixo, sendo o valor apresentado em 50% do valor total a ser aplicado a obra:

EXAUSTOR ACI-200, DA SICTELL OU SIMILAR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17UN
PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 08 mm, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO.	256,03m²

11-CADERNO TÉCNICO ANEXO;